



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**PRAZOS PARA DEFESA DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE**

Por determinação do colegiado em reunião de 10/06/2020 em virtude da pandemia da Covid-19 e considerando a Resolução 06/2020, "O Colegiado entendeu, votou e aprovou que para todos os efeitos o calendário acadêmico está suspenso e paralisado do dia 16/03, data da suspensão das atividades da universidade em virtude da pandemia e enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas da Universidade".

Essa decisão inclui tanto os prazos para defesa do trabalho final quanto os prazos para a qualificação.

Alertamos, no entanto, que em nota a coordenação informou que:

“Sobre essa decisão, chamamos a atenção para o § 1º do Art. 7º: "providenciar os devidos registros formais", ou seja, essa prorrogação, que trata o Art. 7º, NÃO É AUTOMÁTICA E PRECISA SER REQUERIDA E FORMALIZADA pelos discentes.

Ao não formalizar sua solicitação e não realizando a defesa nos prazos regimentais regulares, o discente será DESLIGADO do PPGE.

Neste sentido a secretaria informa que:

1. Os alunos devem estar atentos aos prazos para defesa e, sendo o caso, devem solicitar prorrogação conforme determinado pelo colegiado do PPGE, ou serão desligados.
2. Para fins de controle da secretaria, os discentes que não defenderão devem apresentar, pedido de prorrogação de prazo com parecer de seu orientador que deve considerar o andamento e a condição de conclusão do trabalho final.
3. Os alunos que já estavam no prazo para defesa da qualificação, ou os que completaram 30 meses até agosto de 2020, terão seus prazos para defesa da qualificação prorrogado automaticamente, considerando que, ao retomar as atividades os prazos passam a contar, na condição que o/a discente estava em 16/03/2020.  
Exemplo 1 – aluno que vai completar 30 meses: O/A discente em 16/03, deveria defender até 30/08, (6 meses), portanto, ao retomar as atividades ele terá que marcar a sua defesa de qualificação até o final do sexto mês do retorno às atividades.  
Exemplo 2 – alunos com prazo de 30 meses estourado: Os/As discentes que em 16/03/2020 estavam com defesas de qualificação marcadas ou aguardando marcação/desligamento, deverão considerar o prazo limite para sua defesa como o prazo de marcação para nova data:  
Ilustrando o exemplo 2: fulano de tal, completou 30 meses até 28.02.2020, tinha banca prevista em colegiado para até 01/04/2020. Ou sejam, ao retomar as atividades deverão marcar a sua defesa para até 32 dias após o retorno.
4. As solicitações de prorrogação de prazo para defesa de banca de trabalho final deve ser encaminhada por formulário para o e-mail de [andrea.negromonte@ufpe.br](mailto:andrea.negromonte@ufpe.br) com cópia para [jecicleide.luckwu@ufpe.br](mailto:jecicleide.luckwu@ufpe.br)
5. Em caso de dúvidas, a secretária atende no WhatsApp: 2126-7923 (Cleide) e 2126-8977(Andréa).

Recife 01/09/2020

Atenciosamente,  
A Coordenação